

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
12 JUN - 1964
PROTOCOLO N. 979
<i>Artur Valente Jugá</i>
Assinatura

LEI N.º 135 DE 12 DE JUNHO DE 1964.

Concede isenção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Sendo outorgada isenção a uma empresa industrial, na forma do disposto na Lei nº 733, de 25 de julho de 1960, as indústrias similares que vierem se estabelecer posteriormente no município, passarão a gozar de idênticos favores, durante o período restante da isenção inicialmente concedida.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de junho de 1964.

Vinícius Causação Filho
 VINÍCIUS CAUSAÇÃO FILHO
 Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

Artur Valente Jugá
 ARTUR VALENTE JUGÁ
 Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de junho de 1964.

João Norberto de Lima Neto
 JOÃO NORBERTO DE LIMA NETO

Director Geral de Administração. substi -